

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 09 de MAIO de 2022 pág. 01-05

DECRETO Nº 1.473, DE 09 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Previdenciário Cadastral dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sumé que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos que sejam titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência do Município pertencente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A Secretaria de Administração do Município e o Instituto de Previdência do Município de Sumé - IPAMS (Órgãos da Administração Direta e Indireta) serão os responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do censo previdenciário pela Empresa Contratada, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º.

Art. 3º - O Censo Previdenciário será realizado no período de 30/05/2022 a 08/07/2022, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Preparação e Implementação do Censo – no Ente.	30/05/2022	01/07/2022
Atendimento do Censo	01/06/2022	01/07/2022
Local: Instituto de Previdência do Município de Sumé – IPAMS – de segunda a sexta-feira – Horário: 08:00 às 16:00 horas.		
Conclusão do Censo.	01/07/2022	08/07/2022

Art. 4º - O Atendimento do Censo Previdenciário, conforme cronograma estabelecido no artigo 3º no período de 30/05/2022 a 01/07/2022, será realizado por data de nascimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme cronograma abaixo:

Distribuição dos servidores para o Censo	
MÊS DE NASCIMENTO	PERÍODO DO CENSO
Janeiro a Abril	01/06/2022 a 10/06/2022
Maio a Agosto	13/06/2022 a 22/06/2022
Setembro a Dezembro	23/06/2022 a 01/07/2022

Art. 5º - O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação nas mídias sociais, impressas, radiofônicas e eletrônicas.

Art. 6º - Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Sumé, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário Cadastral.

Art. 7º - O Censo será realizado no Instituto de Previdência do Município de Sumé - IPAMS, na sede da Prefeitura, na Avenida 1º de abril nº 379, Centro, para os Aposentados e Pensionistas, e no Auditório da Secretária da Educação, na Avenida 1º de abril nº 444, Centro, para os servidores Efetivos em Atividade e observando-se os servidores que necessitarem de atendimento especial agendado previamente, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos conforme ANEXO I.

Art. 8º - A Secretaria de Administração do Município, o Instituto de Previdência do Município de Sumé - IPAMS e a empresa contratada elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo observado no disposto no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. O Censo dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados residentes fora do Estado da Paraíba que não puderem comparecer ao censo presencial deverão encaminhar ao IPAMS, situado à AV/ 1º de abril nº 379, sede da Prefeitura Municipal, Centro, Sumé-PB, via correio (SEDEX), toda a documentação exigida neste Decreto por autenticidade.

Art. 9º - O Censo é de caráter obrigatório e pessoal devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente ao local em horário previamente definido nos termos do artigo 4º, munido da documentação descrita no artigo 8º - conforme o caso - para realização do Censo Previdenciário Cadastral.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que não comparecer ao Censo para atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou benefício suspenso a partir do mês posterior a conclusão do censo ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º. Após seis meses de suspensão será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, pela não realização do Censo Previdenciário Cadastral observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º. Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10 - O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município de Sumé, além da documentação constante no art. 8º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra.

Art. 11 - A partir do Exercício de 2023 os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativo terão por obrigação atualizar seus dados cadastrais de dois em dois anos, sob pena de ter o seu pagamento suspenso caso não efetue essa atualização na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 - Os inativos (aposentados) e pensionistas, continuarão com a atualização dos dados cadastrais como já vem acontecendo anualmente, na data de aniversário também sob pena de terem seu pagamento suspenso caso não efetue essa atualização no Instituto de Previdência do Município de Sumé - IPAMS.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penalidades descritas no artigo 10º, §§ 1º, 2º e 3º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O Censo Previdenciário Cadastral será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – Integração de sistemas e bases de dados;

II – Inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III – Realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - Validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS; V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFOR-ME/CNIS/RPPS;

VII - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Sumé objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e,

VIII - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 14 - O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 09 de maio de 2022.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

DECRETO Nº 1.474, DE 09 DE MAIO DE 2022

QUE DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio poderão autorizar que o Instituto de Previdência Social do Município de Sumé proceda aos descontos referidos no art. 1º e, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam os seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, na forma estabelecida em regulamento, observadas as normas editadas que disciplinem a matéria e ouvido o Conselho Nacional de Previdência Social.

Parágrafo Primeiro – Os descontos e as retenções mencionados no caput não poderão ultrapassar o limite de quarenta por cento do valor dos benefícios.

Parágrafo Segundo – Até cinco por cento do limite de que trata o caput poderá ser destinado à:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício; ou

II - utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício.

Art. 2º - O limite para as consignações facultativas e de empréstimo não poderão exceder 40% (quarenta por cento) do provento percebido pelo servidor inativo ou pensionista, deduzidas as consignações compulsórias.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Sumé (PB), 09 de maio de 2022.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

PORTARIA Nº 229/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea “a” da lei Orgânica do município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar WALKIRIA HERCULANO DA SILVA, do cargo de Chefe da Secretaria da Diretoria-Geral do Hospital e Maternidade Alice de Almeida, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 02/05/2022

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 09 de maio de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

PORTARIA Nº 230/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:

NOMEAR

WALKIRIA HERCULANO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Central de Marcação de Consultas, Símbolo DAI-1, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 02/05/2022

Sumé (PB), 09 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 231/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 57,90% (cinquenta e sete vírgula noventa por cento) sobre o vencimento de TERESA CRISTINA TRIGUEIRO DE FRANÇA, servidor efetivo, Nutricionista, Símbolo SSA-ANS-601.14.1, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 09 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

IPAMS

PORTARIA Nº 242-PRESI

Sumé, 02 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do IPAMS - Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 293/2022-IPAMS,

CONCEDE

Pensão Temporária Por Morte de Servidor Ativo a Srta. AGATHA MATIAS SIQUEIRA, em virtude do falecimento de seu genitor, o ex-servidor Sr. GILLIARD DA SILVA SIQUEIRA, Agente Comunitário de saúde, símbolo SSA-APS-603.1.1, matrícula nº 2804, conforme exegese do art. 40, § 1º, II art. 201 da Carta Magna e art. 6 da Lei Complementar Municipal nº 39/2020.

Josinaldo da Silva Viana  
Diretor Presidente



TERMO DE COMODATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08874935000109, com sede na Av. 1º de Abril, nº 379, Centro, Sumé – PB, CEP: 58540-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Éden Duarte Pinto de Sousa, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 928.829.604-25, portador do RG nº 1.702.248 SSP/PB, com endereço para notificações e comunicações na Av. 1º de Abril, nº 379, Centro, Sumé – PB, CEP: 58540-000;

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SA NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de

1



descontos em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes,

2



5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- a. Empresas Consignatárias;
- b. Órgãos / Secretarias;
- c. Matrículas e margens de servidores;
- d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

- a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;

3



- b) Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
- d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;
- f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;
- g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
- h) Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
- i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
- j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

4



6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

6.8 Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou accidental;

6.13 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

5



- 6.14** Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 6.15** Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 6.16** Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 6.17** Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
- 6.18** Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
- Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
  - Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
  - Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
- 6.19** Ao final do presente comodato:
- Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
  - Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
  - Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE**

**7.1** A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

**7.2** Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

**7.3** O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

**7.4** O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA**

**8.1** O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

**CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

**10.2** O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.



6



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

**11.1** O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

**12.1** O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sumé/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Sumé/PB, 17 de janeiro de 2022.

Eden Duarte Pinto de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ/PB

**PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ/PB**  
Eden Duarte Pinto de Sousa

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A  
Otávio Abrantes de Sá Ney  
CPF: 036.711.874-25  
Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

8

**ANEXO A**

**INFORMAÇÕES A SEREM TROCADAS ENTRE O COMODATÁRIO E COMODANTE**

**LAYOUT - ARQUIVO DE CARGA (DADOS DOS SERVIDORES)**

Arquivo Carga

A Folha serve para o Comodatário mensalmente os dados do servidor para carga inicial e atualizações de servidor.

Tipo de Arquivo	Arquivo Carga		Tipo Arquivo: CSV	
	Campo	Descrição	Obrigatório	Separador: (jonto-e-virgula)
SERVIDOR	Folha	Código da folha	Obrigatório	Número
	Matrícula	Numero de matricula do servidor na folha	Obrigatório	Número
	CPF	Cadastro de Pessoa Fisica	Obrigatório	Número
	Nome do Servidor	Nome completo do servidor	Obrigatório	Afanumérico
	Código do Regime	Código do Regime	Recomendado	Afanumérico
	Regime	Descrição do Regime Ex: Eletivo Presbiter de Serviço Concursado Estabilizado	Obrigatório	Afanumérico
	Cargo Estável	1 - Estável 0 - Não Estável	Obrigatório	Número
	Data de Admissão	Data de admissão	Obrigatório	Número
	Código do Órgão	Numero de identificação do Órgão	Recomendado	Número
	Descrição do Órgão	Descrição completa do Órgão	Recomendado	Afanumérico
	Código do Cargo	Código do cargo do servidor	Opcional	Afanumérico
	Descrição do Cargo	Descrição do nome do Cargo do servidor	Recomendado	Afanumérico
	Carteira de Trabalho	Numero da carteira de trabalho	Opcional	Número
	PIB	PIB/SIACSP	Opcional	Número
	Estado Civil	União Estável Casado	Opcional	Afanumérico
	Nome do Cônjuge	Nome do(a) Parceiro(a) em caso de Casado e União Estável	Opcional	Afanumérico
	Sexo	Masculino Feminino	Opcional	Afanumérico
	Nome do Pai	Recomendado para casos de recuperação de senha	Opcional	Afanumérico
	Nome da Mãe	Recomendado para casos de recuperação de senha	Opcional	Afanumérico
	Nacionalidade	País de Origem do servidor	Opcional	Afanumérico
Data de Nascimento	Data de Nascimento	Opcional	Número	
(RG) Numero	Numero do RG	Opcional	Número	
(RG) Órgão Expedidor	Órgão Expedidor do RG	Opcional	Afanumérico	
(RG) UF	Sigla de UF do RG	Opcional	Afanumérico	
Escolaridade	Pós-Graduado	Opcional	Afanumérico	
E-mail	Endereço de E-mail	Recomendado	Afanumérico	
Cellular	Numero de Celular	Recomendado	Número	
Telefone	Numero de Telefone Fixo	Recomendado	Número	
(Endereço) Rua/Avenida	Endereço residencial do servidor	Opcional	Afanumérico	
(Endereço) Numero	Numero do endereço	Opcional	Número	
(Endereço) Complemento	Complemento do endereço	Opcional	Afanumérico	
(Endereço) Bairro	Nome do Bairro	Opcional	Afanumérico	
(Endereço) Cidade	Nome da Cidade	Opcional	Afanumérico	
UF	Sigla do estado de residência do servidor	Opcional	Afanumérico	
CEP	Endereço postal	Opcional	Número	
Código do Banco	Código do Banco	Opcional	Número	
Numero da Agência	Numero da Agência	Opcional	Número	
Numero de Conta	Numero da Conta	Opcional	Número	
Margem 30%	Valor da margem de empréstimo consignado	Recomendado	Número	
Margem 10%	Valor da margem de reserva de cartão	Recomendado	Número	
Salario Base	Valor do salário Base	Recomendado	Número	
Salario Mínimo	Valor do salário Mínimo	Opcional	Número	
Salario Bruto	Valor do salário Bruto	Opcional	Número	
Salario Líquido	Valor do salário Líquido	Opcional	Número	
Total Desconto Obrigatório	Valor total do desconto obrigatório	Opcional	Número	

7



9



LAYOUT - ARQUIVO RETORNO (FOLHA)

Arquivo Folha		Tipo Arquivo: CSV		
A Folha envia o arquivo para o Contábil, os proventos e desconto para atualização de arquivos e método de contabilidade.				
Nome de Arquivo	Campo	Descrição	Prioridade	Tipo
FOLHA	Folha	Código da folha	Obrigatório	Número
	Matricula	Numero de matricula do servidor na folha	Obrigatório	Número
	Código da Verba	Código da verba na folha	Obrigatório	Número
	Descrição da Verba	Descrição da verba na folha	Recomendado	Alfanumérico
	Tipo	D - Desconto V - Vantagem	Obrigatório	Alfanumérico
	Valor	Valor da parcela descontada	Obrigatório	Número
	Parcela Restante	Numero de parcelas restante	Obrigatório	Número
	Parcela Inicial	Numero de parcelas inicial	Recomendado	Número
	Parcela Atual	Numero de parcelas atual	Recomendado	Número
	Prazo Total	Numero total de parcelas do contrato	Recomendado	Número
	Motivo de não Desconto	Motivo de não desconto da Parcela. Ex.: Exonerado, Sem Salário, Transferido, etc.	Recomendado	Alfanumérico

LAYOUT - ARQUIVO MOVIMENTO

Arquivo Movimento		Tipo Arq.: CSV			
A Feof Soluções envia arquivo com o movimento da mês para ser importado no sistema de Folha					
Dados do Servidor	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho ou Formato	Alinhamento
Dados do Servidor	Matricula	Numero da matricula do servidor na folha	Número	9999999999	Direita
	Nome do Servidor	Nome completo do servidor	Alfanumérico	50	Esquerda
	CPF	Cadastro de Pessoa Física - Integral - Todas as movimentações	Número	999.999.999-99	Direita
Dados das Averbações	Tipo de movimento	Diferencial: Inclusão Alteração Exclusão	Alfanumérico	10	Esquerda
	Parcela Atual	Numero de parcelas atual	Número	999	Direita
	Prazo Total	Numero total de parcelas do contrato	Número	999	Direita
	Parcela Restante	Numero de parcelas restante	Número	999	Direita
	Valor	Valor da parcela descontada	Número	12.2	Direita
	Obs	Observação	Alfanumérico	22	Esquerda
	Código de Verba	Código da verba na folha (informar se summariza por verba(evento))	Número	999	Direita
	Mês do Movimento	Periodo do arquivo	Número	AAAA-MM	Direita

